



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 054/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 11 DE JUNHO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 043/2025, de 11 de junho de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de Professor para atender necessidade excepcional de interesse público, em razão do afastamento da professora titular decorrente de gestação, licença-maternidade e demais períodos legalmente assegurados.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino, assegurando o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas, a manutenção da qualidade do ensino e o cumprimento do calendário escolar, sem prejuízos aos alunos, contemplando todo o ano letivo de 2026.

O afastamento da servidora constitui direito assegurado pela legislação vigente, cabendo à Administração Pública adotar as medidas necessárias para evitar a interrupção de um serviço essencial à comunidade. Dessa forma, a substituição temporária da professora titular é indispensável para preservar a regularidade das atividades escolares e o adequado atendimento aos estudantes.

Cumprе destacar que acompanha o presente Projeto de Lei o Memorando nº 047/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a contratação temporária do profissional, bem como atestado médico contendo a previsão de parto

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

da professora titular, documentos que comprovam a necessidade da medida e fundamentam a presente proposição.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.